

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO: 13.003.629-1

- AUTORIZO, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/2007, devidamente confirmado pela Titular da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, e com esteio no Parecer Jurídico exarado às fls. 100-105 deste protocolado, e desde que cumpridas as formalidades legais pela COMEC, a realização da despesa decorrente da contratação direta, com dispensa de licitação, da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS -FIPE pela COMEC, cujo objeto é a execução de serviço para "(...) definição de modelagem para concessão do sistema de transporte de passageiros da região metropolitana de Curitiba, incluindo assessoria para cálculo de eventual indenização relativa às empresas de transporte metropolitano de passageiros, levantamento de dados da situação atual, pesquisa de campo para obtenção das informações necessárias à elaboração e fixação da demanda, diagnóstico da situação atual, fixação de alternativa para modelo de licitação, modelagem final" (sic), no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da expedição da ordem de serviço.
- 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade em relação à realização da despesa.
- **3.** O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, inclusive a análise jurídica em relação à contratação direta, é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria técnica, incumbindo ao Núcleo Jurídico da Administração junto a SEEG apenas a verificação do protocolado em relação aos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 6.191/12.
 - 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para providências.

CURITIBA, 30 / 10 / 2013

CARLOS ALBERTO RICHA GOVERNADOR DO ESTADO